



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 22/2013.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências".

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o dia 01 de maio de 2013, é destinado às comemorações do "Dia do Trabalho";

CONSIDERANDO o dia 1º de Maio, dia do Trabalhador recairá em dia intercalado da semana;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 019/2013 que Dispõe sobre adoção de medidas administrativas para contenção de gastos do município de Barra do Turvo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a diminuição da arrecadação do município apontada pela Secretaria de Finanças;

CONSIDERANDO ainda os custos logísticos, de pessoal, as mudanças na disposição das diretorias e Secretarias para alcançar redução de gastos, implementando a mudança da localização das salas nestes dias de ponto facultativo;

CONSIDERANDO que, pelo princípio da economia e da eficiência, o Poder Executivo Municipal pretende evitar a realização de gastos, que geraria custo ao erário.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipal, nos dias 02 de maio (quinta) e 03 de maio (sexta-feira), não havendo expediente, exceto nos serviços emergenciais que ficará a critério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Diretor de cada Departamento, entre estes, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais serviços essenciais.

Paragrafo único – Não haverá ponto facultativo para todos os funcionários que trabalham na Secretaria Municipal de Educação, sendo dia letivo os respectivos dias descritos no artigo 1º deste Decreto e Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Artigo 3º. O expediente normal voltará no dia 06 de maio (segunda feira) de 2013, a partir das 08h00min.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo – SP, 26 de abril de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi nesta data, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos.

VANDERSON DE MOURA MORAES

Secretário Municipal de Administração